



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929  
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.003913/2019-12

**Unidade Gestora:** FNDE

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **12/2021** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **MATOS E RANGEL LTDA**

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada na S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representada pela **Diretora de Administração**, a **Sra. FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA** brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1862887 expedida pela SESP/DF, CPF 841.990.081-87, nomeada por meio da Portaria nº 1.323 de 30 de setembro de 2020, do Ministério da Educação, publicada no D.O.U de 01/10/2020, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 215, de 31 de março de 2020, publicada no D.O.U de 01/04/2020 e do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, que aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **MATOS E RANGEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.055.117/0001-45, estabelecida na Rua Piaui, Quadra 07, Lote 16, Vila Vicentina - Planaltina/DF - CEP: 73320-140, neste ato representada pela sua **Sócia/Diretora**, a **Sra. MARIA LEONICE MATOS LIMA PEITUDO**, portadora da carteira de identidade nº 843.871, expedida por SSP/DF, CPF nº 473.844.331-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2021, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo, tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original nº 12/2021** - SEI nº 2318631, por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência a **partir de 12/04/2022 até 12/04/2022**, ou até que se conclua processo licitatório, sendo a Contratada notificada com 30 (trinta) dias de antecedência, resguardando o direito de Repactuação.

1.2. **Paragrafo único** – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

a) Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditando, constante Nota Técnica nº 2679239/2021/Dipat/Coimp/Cglog/Dirad; e

b) Correspondência da CONTRATADA, datada de 09/12/2021, sob referência SEI nº 2676791, por intermédio da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado por mais um período de 12 (doze) meses, com a garantia de repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, **a vigência do Contrato nº 12/2021, a partir de 12/04/2022 até 12/04/2023**, em conformidade com o previsto na Cláusula Segunda do instrumento original do contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 457.124,64 (quatrocentos e cinquenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, **inclusos todos os custos e despesas contratuais**, conforme demonstrativo a seguir:

3.2. O valor mensal estimado é de **R\$ 38.093,72 (trinta e oito mil noventa e três reais e setenta e dois centavos)**.

3.3. O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto deste aditivo, serão os seguintes:

POSTO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	QUANTIDADE DE POSTOS	UNITÁRIO MENSAL DO PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL MENSAL DOS POSTOS	TOTAL GLOBAL (12 MESES)
OPERADOR DE ÁUDIO	2	1	R\$ 9.264,49	R\$ 18.528,98	R\$ 222.347,76
OPERADOR DE VÍDEO	2	1	R\$ 9.782,37	R\$ 19.564,74	R\$ 234.776,88
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	-	<b>R\$ 38.093,72</b>	<b>R\$ 457.124,64</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Ao presente Termo Aditivo é atribuído o valor de **R\$ 457.124,64 (quatrocentos e cinquenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, para o período de **12/04/2022 a 31/12/2022**, estão estimadas em **R\$ 328.875,78 (trezentos e vinte e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**. Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **Contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho/SEI	Valor R\$	Data do Empenho
12.122.2109.2000.0053	8100000000	339037	2022NE000159 - 2835046	328.875,78	21/03/2022

4.3. As despesas decorrentes da execução do Contrato, no período de **01/01/2023 a 12/04/2023**, estimadas em **R\$ 128.248,86 (cento e vinte e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, correrão a expensas do orçamento da **Contratante**, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

4.4. O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 22.856,23 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº. 5/2017.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ANÁLISE

6.1. O presente Termo Aditivo está de acordo com o Parecer Referencial n. 00007/2020/CPUC/DEPCONSU/PGF/AGU - SEI nº 2797021, proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de Contrato original e seus Aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LEONICE MATOS LIMA PEITUDO, Usuário Externo**, em 24/03/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA, Diretor(a) de Administração**, em 24/03/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2841780** e o código CRC **A033CCD4**.